



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 83, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

## CAMPOS DE JÚLIO RESOLVE: Semeando Desenvolvimento

**Art. 1º.** Fica convocada a candidata aprovada/classificada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

### AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
-----------	-----------	---------------

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, 4  
6205578034

Assimilado e gerado por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI 4205578034  
RUI-CARRI ON-CR-DRETT-CLMAC-SOLUT  
Nº 15 01-21-00000000000000000000  
PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI 4205578034  
RUI-CARRI ON-CR-DRETT-CLMAC-SOLUT  
Nº 15 01-21-00000000000000000000  
Assimilado e gerado por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI 4205578034

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Adriana Racyzinsk Stoski	168º	Classificado
--------------------------	------	--------------

**Art. 2º.** Para ser contratada a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de casamento ou nascimento;
- IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI  
46205578034

Assimile digitalmente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI 46205578034  
INFO: IBSR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLTI  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, CN=Paraná, OU=Campos de Júlio, CN=IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI 46205578034  
E-MAIL: irineu@camposdejulio.mt.gov.br  
Localiza: 30  
Data: 2025.10.10 08:42:31 AM  
Fonte: PDF Reader Versão 12.1.1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:462

05578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
NF="C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=291.05091.000105, OU=Prefeitura, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034"  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:  
Data: 2023.10.18 08:42:49-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;

**5.11.** A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);

**5.12.** Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente;

**5.12.1.** Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando prejuízo aos alunos.

**A NOTIFICADA** tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: [almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br](mailto:almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br), desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 18 de Outubro de 2023.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 83, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica convocada a candidata aprovada/classificada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

## AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Adriana Racyzinsk Stoski	168º	Classificado

**Art. 2º.** Para ser contratada a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
  - III-Certidão de casamento ou nascimento;
  - IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
  - V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
  - VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
  - VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
  - VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
  - IX-Título de Eleitor;
  - X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
  - XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
  - XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;
  - XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
  - XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  - XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
  - XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
  - XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  - XVIII- Declaração de bens;
  - XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
  - XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
  - XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.
- Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.
- Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, conta-

do da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA-ME

R Sucuapara, nº 789

Senador Canedo/GO – CEP: 75.254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 99976-2978

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF nº 2183/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO AOS CREDENCIADOS

##### PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Rua Calçada Canopo, Nº 112 Andar, Sala 03 – Bairro Alphaville

Santana de Parnaíba - SP – CEP: 06.517-520

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Contato: (19) 99654-2970

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **Ao NÃO PAGAMENTO DOS CREDENCIADOS da referida ata de registro de preço/contrato Nº 160.2023.**

Prezado Senhor (a),

Não foram realizados nos prazos e condições estipulados como disposto no **Item 4.13 “A contar da data de pagamento das Notas Fiscais pela Administração Municipal, a Contratada deverá repassar os valores aos estabelecimentos credenciados em no máximo 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das multas previstas na Cláusula VIII.”** Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO PAGAMENTO AOS CREDENCIADOS, referente ao período **16.08.2023 a 30.08.2023 e 01.09.2023 a 15.09.2023.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de pagamento, fica aplicada, desde já, **com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecidos no **Item 8.6** “Fica garantido ao prestador o de ampla defesa e contraditório, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.”, **nas condições da proposta**, findo ao prazo a qual dará à CONTRATANTE e a Administração o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.** Além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a Empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2023.

**Fernando M. da Silva**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### LEI Nº. 1.811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 29.249,35 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de **R\$ 29.249,35 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 - Departamento de Educação**

**PROJETO:** 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

**ELEMENTO:**

(675) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R\$ 29.249,35